

ATO TRT GP Nº 118/2011

João Pessoa, 03 de maio de 2011

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 02003/2011,

R E S O L V E

Rever, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, o ATO TRT GP nº 36, de 05.02.2009, publicado no DJ_e, de 09.02.2009, que concedeu aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MARIA DO SOCORRO COELHO RIBEIRO**, a fim de incluir nos cálculos dos respectivos proventos a parcela da opção da Função Comissionada de Encarregado de Liquidação - FC-02 (art. 2º, da Lei nº 8.911/94), na forma estabelecida no art. 18, §2º, da Lei nº 11.416/2006, com efeitos a partir da concessão inicial da aposentação em causa, por ter implementado, até 18.01.1995, os requisitos do art. 193, da Lei nº 8.112/90, de acordo com os Acórdãos TCU - Plenário nºs 1870/2005 e 2076/2005.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

Desembargador Vice-Presidente
no Exercício da Presidência